

RESOLUÇÃO Nº 002, de 06 de março de 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV”

O PRESIDENTE do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.810, de 04 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO a alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal aprovada pelo Conselho Fiscal do ITUPREV em sua reunião ordinária realizada em 28/02/2020, conforme Ata nº 004/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS do Regimento Interno do Conselho Fiscal do ITUPREV, aprovado pela Resolução nº 05, de 06 de setembro de 2017, o art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A - Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo 167 da Lei nº 1.810, de 04 de abril de 2016, compete ao Conselho Fiscal zelar pela gestão econômico-financeira do RPPS, bem como verificar a coerência das premissas e resultados das avaliações atuariais.”

Art. 2º - O “caput” do art. 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do ITUPREV, aprovado pela Resolução nº 05, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - Para o cumprimento das atribuições previstas no artigo 167 da Lei nº 1.810, de 04 de abril de 2016, e no art. 14-A deste Regimento, o Presidente do Conselho e qualquer um dos Conselheiros poderão propor ao colegiado:

.....” (NR)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itu, 06 de março de 2020.

ZÉLIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO ITUPREV